TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas e quinze minutos do dia cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (5.12.1984), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juízes de Direito: Doutor Carlos Xavier - Paes Barreto Sobrinho e Doutor Francisco Rodrigues dos Santos; Juiz Federal, Doutor Adaucto José de Mello; Jurista, - Doutor Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Manoel de Oliveira Ernardt, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, - S.Exa. o Desembargador Presidente ressalvou a ausência do Jurista, Dr. Romualdo Marques Costa, passando, a seguir, à leitura do expediente adiante descrito: OFÍCIO CIRCULAR nº 600, datado de 29.11.1984, subscrito pelo Ministro Rafael Mayer, Presidente em exercício do TSE, encaminhando cópia da Resolução 11.996, de 13.11.84. DESPACHO: "Lido em sessão." OFÍCIO CIRCULAR nº 601, datado de 29.11.84, subscrito pelo Ministro Presidente em exercício do TSE, encaminhando cópia da Resolução 12.017, de 27.11.84. DESPACHO: - "Lido em sessão." Em seguida, S.Exa. o Presidente passou a relatar os feitos administrativos adiante descritos: PROCESSO nº 4104/84, Classe I, procedente da 101a zona - JABOATÃO II. O Juiz Eleitoral encaminhando relação de processos de alistamento elaborados por JOSÉ FRANCISCO DE LIRA, Preparador Eleitoral do 2º Distrito de Prazeres, para fins de pagamento de gratificação eleitoral. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido, nos termos da Informação da Subsecretaria e do Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. PROCESSO nº 4137/84, Classe I, procedente da 79a zona - EXU. O Juiz Eleitoral solicitando o pagamento da gratificação eleitoral como Juiz Efetivo da 84a zona eleitoral - ARARIPINA, nos meses de maio e junho e como substituto da mesma Comarca, desde o dia 13 de abril de 1984. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE indeferir o pedido nos termos da Informação da Subsecretaria de Pessoal. Com a palavra o Juiz, Dr. Adaucto José de Mello, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 715/84, Classe XIII. O Presidente do PT em Pernambuco requerendo o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido, nos termos do Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA SILVA RIBEIRO DE LIMA
Data: 14/02/2025 10:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br